



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

AVISO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Processo Administrativo nº 008/2026

DISPENSA Nº 003/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E ACESSO DE DADOS, NO SISTEMA PÓS-PAGO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS.

INÍCIO DIA: **16/03/2026**

TÉRMINO DIA: **18/03/2026 até as 16:00h** para entrega na sede da Câmara Municipal no endereço:

Travessa Ary Brasileiro de Castro nº 242 Centro, São José da Barra estado de Minas Gerais **OU**

pelo endereço eletrônico: **compras@saojosedabarra.mg.leg.br até as 00:00h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL/ADICIONAL	6
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
5. HABILITAÇÃO.....	9
6. CONTRATAÇÃO.....	10
7. SANÇÕES.....	11
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
9. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	15
10. ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA	19
11. ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	23



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Torna-se público que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG , por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa, com critério de julgamento (**menor preço global**) na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Portaria nº 017 de 31 de julho de 2024 tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além demais atos normativos aplicáveis.

• OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal(SMP) e acesso de dados, no sistema pós-pago”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição/ Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	Valor Total Estimado
1	Fornecimento de 07 (sete) SIM Cards (4G/5G) - Os serviços deverão contemplar ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para telefones fixos ou móveis de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS ilimitados (ou, no mínimo, 100 mensagens mensais), acesso ao aplicativo WhatsApp sem desconto da franquia de dados (exceto para chamadas de áudio e vídeo), bem como roaming nacional sem custos adicionais. O plano deverá incluir pacote de dados móveis com franquia mínima de 40 GB	26387	Meses	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

	mensais, com acesso ilimitado à Internet e redução de velocidade após o atingimento da franquia, sem bloqueio do serviço. Os serviços serão adquiridos e solicitados de forma gradativa, conforme a necessidade da Câmara Municipal, com ativações realizadas progressivamente, de acordo com a demanda institucional do órgão. Não será admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais além daqueles expressamente previstos no contrato.					
--	--	--	--	--	--	--

1.2.1 Optando-se por participar do lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação da presente dispensa se dará mediante envio de propostas adicionais no setor de compras via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: **compras@saojosedabarra.mg.leg.br**

2.2.1 Somente poderão participar da presente dispensa fornecedores que possuam CNAE compatível com o objeto da contratação, devidamente registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, abrangendo atividades relacionadas à prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e acesso de dados, no sistema pós-pago, sob pena de inabilitação.

2.2. O fornecedor é o responsável por toda e qualquer informação contida na proposta física enviada.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3.5. Fornecedores cujo objeto social e CNAE principal ou secundário não sejam compatíveis com o objeto desta contratação, conforme definido neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ADICIONAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação deste aviso de contratação direta, encaminhará, por meio de protocolo na sede da Câmara Municipal no endereço: Travessa Ary Brasileiro de Castro nº 242 Centro, São José da Barra estado de Minas Gerais ou via e-mail: **compras@saojosedabarra.mg.leg.br**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como oferecer o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.8 No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, certificar às seguintes declarações:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo da entrega e envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Em caso de empate entre as propostas recebidas, os fornecedores serão comunicados a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

4.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio da conferência dos documentos realizada pelo Agente de Contratação.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá comprovar que possui CNAE compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, demonstrando que suas atividades econômicas abrangem a execução dos serviços objeto desta dispensa.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e nos termos de Contrato.

6.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

6.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei e deverá ser entregue conforme a demanda da instituição, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções conforme previsto no art. 156 da lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

7.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este aviso de Dispensa, bem como o resultado do procedimento será digitalizado e publicado no mural de avisos da Casa, no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no endereço **www.saojosedabarra.mg.leg.br** e no **Portal Nacional Contratações Públicas - PNCP**.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Câmara Municipal de São José da Barra/MG na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Municipal de São José da Barra/MG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e à Câmara Municipal de São José da Barra/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

8.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

8.11.3 ANEXO III - Modelo para apresentação da proposta comercial.

São José da Barra/MG, 13/03/2026.

Tamiris Luzia de Oliveira
Agente de Contratação/Pregoeira .



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1 .Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.2 .No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3 .Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 .Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 .Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 .Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 .Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 .Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 .Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 .Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 .Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 .Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 .Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 .Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \end{aligned}$$



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Passivo	Circulante	+	Passivo	Não
	Circulante			

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 x do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos.

4.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.3.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.5 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO PARA BENS COMUNS

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por motivo de assegurar comunicação contínua, eficiente e segura para o desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal. O serviço é essencial para o suporte às rotinas administrativas, ao exercício das funções parlamentares e à comunicação oficial, garantindo mobilidade, disponibilidade permanente e melhor controle dos gastos, com previsibilidade de custos e economicidade para a Administração Pública..

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Acesso de Dados, no sistema pós-pago.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Portaria 017 de 31 de julho de 2024 e demais normas pertinentes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

O item a ser adquirido é o constante na solicitação de orçamento anexa, respeitando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e unidades descritas no Termo de Cotação (anexo III).

5. REQUISITOS DA CONTRATADA

- Prestar os serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e acesso a dados, no sistema pós-pago, de forma contínua, regular e eficiente, conforme as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
- Fornecer os SIM Cards (chips) novos, não utilizados, devidamente lacrados e compatíveis com a rede da operadora, garantindo sua correta ativação e funcionamento;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

- Manter a qualidade, a disponibilidade e a cobertura dos serviços, observados os padrões técnicos e regulatórios estabelecidos pela ANATEL;
- Solucionar, de forma imediata, eventuais falhas, interrupções ou irregularidades na prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- Substituir, sem custos adicionais, os SIM Cards que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, bloqueios indevidos ou violação de lacre;
- Emitir faturas/boletos mensais de forma clara e detalhada, correspondentes aos serviços contratados, respeitando o valor mensal fixo pactuado;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente;
- Cumprir todas as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal relacionadas à gestão, suporte e esclarecimentos sobre os serviços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços contratados;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, comunicando à contratada eventuais irregularidades constatadas;
- Efetuar o pagamento à contratada nos prazos, condições e forma estabelecidos no contrato, observando o vencimento indicado nas faturas/notas fiscais ou boletos apresentados;
- Fornecer à contratada as informações e autorizações necessárias para a ativação, gerenciamento e utilização dos serviços e dos SIM Cards (chips);
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, interrupções ou inadequações verificadas na prestação dos serviços;
- Permitir o acesso da contratada, quando necessário, às dependências da Câmara Municipal, nos horários de funcionamento, para atendimento, suporte ou entrega de materiais;
- Cumprir as demais obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, no que se refere ao atendimento, entrega de SIM Cards (chips), suporte técnico presencial ou demais demandas administrativas, quando necessárias, deverá ocorrer no endereço Travessa Ary Brasileiro de Castro nº 242 – Centro – CEP: 37.945-000, nos horários de funcionamento da Câmara Municipal, sendo das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h00, em dias úteis. A prestação dos serviços de telefonia móvel e acesso a dados dar-se-á de forma contínua, conforme as condições estabelecidas no contrato, independentemente de local ou horário de utilização, respeitada



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

a área de cobertura da operadora contratada.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de crédito bancário em conta indicada pela contratada ou por boleto bancário emitido pela contratada e encaminhado à Câmara Municipal, mediante faturas mensais emitidas ao longo da vigência do contrato. Os valores corresponderão aos serviços contratados, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, considerando tratar-se de pacote de serviços com franquia de dados e valor mensal fixo, independentemente da variação de uso, desde que observados os limites e parâmetros previstos no contrato. Qual o prazo? A Câmara Municipal realizará o pagamento, até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática:01.031.003.4002

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99

Fonte do Recurso: 1.500

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da Câmara Municipal e legislação aplicável.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal, que acompanhará a entrega e conformidade do serviço.

QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código CAT /MAT	Unidade de	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Fornecimento de 07 (sete) SIM Cards (4G/5G) - Os serviços deverão contemplar ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para telefones fixos ou móveis de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS ilimitados (ou,	26387	Meses	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

no mínimo, 100 mensagens mensais), acesso ao aplicativo WhatsApp sem desconto da franquia de dados (exceto para chamadas de áudio e vídeo), bem como roaming nacional sem custos adicionais. O plano deverá incluir pacote de dados móveis com franquia mínima de 40 GB mensais, com acesso ilimitado à internet e redução de velocidade após o atingimento da franquia, sem bloqueio do serviço. Os serviços serão adquiridos e solicitados de forma gradativa, conforme a necessidade da Câmara Municipal, com ativações realizadas progressivamente, de acordo com a demanda institucional do órgão. Não será admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais além daqueles expressamente previstos no contrato.					
---	--	--	--	--	--





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____
CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Município: _____ CEP: _____
E-mail: _____

Observações:

- 1- A cotação deverá ser apresentada em estrita conformidade com as especificações fornecidas.
- 2- Não será considerada válida a cotação que se refira a serviço diverso do especificado;
- 3- Todos os preços apresentados deverão contemplar integralmente os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto;
- 4- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos da legislação aplicável;
- 5- O fornecimento dos serviços de telefonia móvel e acesso a dados, dar-se-á de forma gradual e conforme a necessidade da instituição, mediante solicitação da contratante, observados os limites e as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 6- A contratada deverá disponibilizar suporte e assistência técnica contínua, bem como assegurar a manutenção dos serviços de telefonia móvel, do acesso a dados, incluindo substituições, reparos e ajustes que se fizerem necessários, sem ônus adicional para a contratante, garantindo a regularidade, a qualidade, a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços durante toda a vigência contratual;
- 7- Os serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e de acesso a dados deverão ser prestados em todo o território nacional, com cobertura adequada no Município de São José da Barra/MG, inclusive nas áreas urbanas e rurais;
- 8- A empresa vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, mediante apresentação de toda a documentação exigida pela legislação vigente.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	12	Meses	Fornecimento de 07 (sete) SIM Cards (4G/5G) - Os serviços deverão contemplar ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para telefones fixos ou móveis de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS ilimitados (ou, no mínimo, 100 mensagens mensais), acesso ao aplicativo WhatsApp sem desconto da franquia de dados (exceto para chamadas de áudio e vídeo), bem		



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

			como roaming nacional sem custos adicionais. O plano deverá incluir pacote de dados móveis com franquia mínima de 40 GB mensais, com acesso ilimitado à internet e redução de velocidade após o atingimento da franquia, sem bloqueio do serviço. Os serviços serão adquiridos e solicitados de forma gradativa, conforme a necessidade da Câmara Municipal, com ativações realizadas progressivamente, de acordo com a demanda institucional do órgão. Não será admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais além daqueles expressamente previstos no contrato.		
--	--	--	---	--	--

Valor Total por extenso: _____

Prazo de Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Data da Proposta ____/____/____.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ